

Edital - Cultivares nº 002/2020

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES MULTIPLICADORES DE MUDAS PARA LICENCIAMENTO DAS CULTIVARES DE MORANGUEIROS **JONICA**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Marcus Tomasi, **torna público pelo presente EDITAL**, regido pela Lei Federal n 8.666/1993, Lei Federal n. 9.456/1997 no tocante aos direitos de proteção de cultivares, pelas Leis Federais n.10.973/2004 e n. 13.243/2016, Decreto nº 5.563/2005 que dispõem sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação, pela Lei do Estado de Santa Catarina nº 14.328/208 e Resolução UDESC nº 90/2014 que versa sobre o Programa Institucional de Inovação no âmbito institucional, que **a partir do dia de março de 2020 até o dia 10 de dezembro de 2020** estará recebendo na Coordenadoria de Projetos e Inovação – CIPI, localizada na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis, CEP: 88.035.001, a documentação comprobatória de capacidade técnica, econômica e financeira de produtores interessados em multiplicar e comercializar no território brasileiro as mudas de morangueiro das cultivares **JONICA**.

OBJETOS DESTE EDITAL

CONSIDERANDO:

Considerando a *Convenção para experimentação e difusão do material genético de morango italiano no Brasil* firmada entre a UDESC e o CRA-FRF da Itália;

Considerando que as cultivares de morango Jonica estão registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o número 201500943;

Considerando que a UDESC é a entidade responsável pela gestão comercial e intelectual das cultivares de morangueiros de dia curto Jonica para todo o território brasileiro;

Considerando que as cultivares são propriedade intelectual da UDESC sob o registro Jonica nº 35356 de 26 de março de 2016.

O presente objetiva a seleção de produtores para:

1.1 Licenciamento do direito de multiplicar e comercializar, sem exclusividade, as mudas de morangueiro das cultivares **Jonica** no território brasileiro.

1.2 Cumpridas todas as exigências, os produtores multiplicadores das mudas, terão o licenciamento implementado mediante a assinatura de contrato específico, nos termos da minuta integrante deste Edital, como **Anexo I**.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que

observado os limites de prazo de proteção da cultivar e prazos estabelecidos nas normas internas das UDESC

2. PREÇOS

2.1 Os produtores multiplicadores deverão pagar à UDESC o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para adquirir os direitos de utilização, multiplicação e comercialização para cada cultivar que for parte do contrato. O pagamento poderá ser efetuado em até duas parcelas, 50% na assinatura do presente contrato e 50% até um ano após a assinatura do contrato.

2.2 Como remuneração, a título *royalties*, os produtores multiplicadores deverão pagar anualmente a UDESC o equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada 1.000 mudas que forem produzidas e comercializadas das cultivares objeto do contrato;

2.3 Os valores dos *royalties* serão reajustados em 10% a cada 60 meses após a entrada em vigor do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital pessoa física ou jurídica habilitada, estabelecida no território nacional, devidamente inscrita no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e desde que apresente a documentação e comprove o cumprimento das exigências abaixo relacionadas

- a) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- b) Não tenha sido considerado inidôneo por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- c) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução, ou ainda, se pessoa física, não esteja em insolvência civil;

3.2 A participação no presente EDITAL implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste e de seus **Anexos**.

3.3 Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar toda a documentação em um envelope lacrado que poderá ser enviado por correio mediante carta registrada ou sedex, com aviso de recebimento, ou entregue no Setor de Protocolo da Reitoria da UDESC, contendo externamente as seguintes informações:

EDITAL - CULTIVARES JONICA nº 002/2020
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Projetos e Inovação - CIPI
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC,
CEP: 88.035-901.

3.4 O Setor de Protocolo da UDESC receberá os documentos, **até dia 10 de dezembro de 2020**, protocolará e encaminhará o envelope fechado à Coordenadoria de Projetos e Inovação (CIPI), que abrirá o envelope e procederá a conferência da documentação.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Qualificação Técnica
- b) Habilitação Jurídica
- c) Qualificação Econômico-Financeiro
- d) Regularidade Fiscal
- e) Regularidade Trabalhista
- f) Declarações administrativas

4.2 Qualificação Técnica. Para a qualificação técnica deve-se apresentar:

- a) Certificado da atividade de produção de mudas reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM);
- b) Certificado do responsável técnico com atividade reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) do técnico responsável;

4.3 Habilitação Jurídica. Para habilitação jurídica dever-se apresentar:

4.3.1 Para pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo e última alteração:
 - i) devidamente registrados na Junta Comercial ou;
 - ii) devidamente inscrito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) cópia de comprovante de endereço;

- c) indicação dos representantes legais e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais;
- d) qualificação do representante legal e endereço completo.

4.3.2 Para pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) cópia de comprovante de endereço.

4.4 Qualificação Econômico-Financeiro.

Para qualificação econômico-financeiro dever-se apresentar:

4.4.1 Para pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a sessenta dias da data da apresentação da proposta; ou

4.4.2 Para pessoa física:

- a) Certidão negativa de insolvência civil.

4.5 Regularidade Fiscal.

Para regularidade fiscal dever-se apresentar

4.5.1 Para pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal vigente, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente. Na prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;
- e) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), vigente;
- f) Certidão vigente de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a");

4.5.2 Para pessoa física:

- a) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;
- b) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;
- c) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;

4.6 Regularidade Trabalhista. Para regularidade trabalhista dever-se apresentar**4.6.1 Para pessoa jurídica:**

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) vigente, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.6.2 Para pessoa física:

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos

4.7 Declarações administrativas. Para declarações administrativas dever-se apresentar

- a) Declarar as instalações próprias e/ou de terceiros, que sejam necessárias para que as instalações possam desempenhar com pleno êxito a atividade da produção de mudas de morango, em todas as etapas do processo (desde o plantio das matrizes até a comercialização e distribuição das mudas produzidas). Anexo III.
- b) Declarar qual é a capacidade máxima atual para a produção de mudas de morango e a capacidade potencial que as instalações terão condições de alcançar em um prazo de cinco anos. Anexo III.
- c) Declarar qual é a abrangência geográfica de mercado e destacar quais são os principais mercados compradores das mudas, demonstrando em percentual de importância para cada estado declarado em função das mudas comercializadas atualmente. Anexo III.
- d) Declarar do recebimento da cópia do contrato a ser firmado com a UDESC, e que esteja ciente das normativas e exigências técnicas solicitadas no contrato , conforme Anexo II.
- e) Declarar por escrito e encaminhar cópia do comprovante da sede operativa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 Os documentos supra relacionados deverão estar em vigor na data de abertura deste Edital. Será considerada como válida pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição ou de validade.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome da pessoa física ou jurídica que se apresentar para o certame, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz, no caso de filiais.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Coordenadoria de Projetos e Inovação – CIPI/UDESC.

5.4 Perde o direito de firmar contrato com a UDESC o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos mencionados neste Edital.

6. PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO

6.1 A Coordenadoria de Projetos e Inovação –UDESC/CIPI irá proceder a conferência dos documentos conforme os ditames do certame. Havendo divergências na documentação apresentada, esta será devolvida ao interessado para correções, devendo ser reapresentada a CIPI/UDESC no prazo de 10 dias úteis, desde que a sua devolução pelo interessado não ultrapasse a vigência deste EDITAL.

6.1.1 Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao certame.

6.2 A CIPI/UDESC, de posse de todos os documentos, criará no SGPe o processo eletrônico e encaminhará para a UDESC/CAV para emissão de parecer técnico com a justificativa para a contratação.

6.3 Os interessados serão convocados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da informação do resultado do licenciamento, para **assinar O CONTRATO DE LICENCIAMENTO (ANEXOS II e III)** e encaminha-lo unicamente mediante o e-mail cipi.reitoria@udesc.br.

6.4 A UDESC poderá revogar o presente CERTAME, por interesse público, antes da celebração do contrato e declará-lo nulo, caso seja constatada qualquer ilegalidade ou não conformidade com este Edital.

6.5 Assinado o Contrato pelas partes o mesmo será publicado no Diário Oficial do Estado.

6.6 O presente Edital contém os seguintes **Anexos**, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo I: MINUTA DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO VÁLIDO PARA O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA AS CULTIVARES DE MORANGUEIROS.

Anexo II: DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO.**Anexo III: DECLARAÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS**

6.7 A CIPI/UDESC dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais dos interessados, por escrito, mediante requerimento ao e-mail cipi.reitoria@udesc.br .

6.8 O foro de Florianópolis será o competente para dirimir as questões oriundas deste Edital e da relação jurídica decorrente.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

Marcus Tomasi
REITOR UDESC

Anexo I: MINUTA DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO NÃO EXCLUSIVO VÁLIDO PARA O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA AS CULTIVARES DE MORANGUEIROS.

Anexo II: DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO.

Anexo III: DECLARAÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS